



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº. 769**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, COM O FIM DE TRANSFERIR RECURSOS AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, PARA CUSTEIO E FUNCIONAMENTO DE ABRIGO INSTITUCIONAL QUE ATENDA AO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto, no presente Exercício Financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser aplicado na transferência de recursos ao Município de São Gabriel da Palha/ES, para execução de ações de albergamento institucional de crianças e adolescentes do Município de Vila Valério, constante da seguinte dotação orçamentária:

**200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

195 – Fundo Para a Infância e a Adolescência

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

1952 – Assistência Integral ao Menor Através do FIA

**200195.0824319521.XXX – Transferência ao Município de São Gabriel da Palha para Custeio das Ações de Albergamento Institucional de Menores.**

**33404100000 – Contribuições + R\$ 24.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

130 – Secretaria de Cultura e Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

1306 – Infraestrutura para o Turismo

**200130.2369513061.004 – Construção de Infraestrutura Urbana e Rural Voltada para o Turismo.**

**44905100000 – Obras e Instalações - R\$ 24.000,00**

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar reajustes ou convênios com o Município de São Gabriel da Palha para atendimento aos menores do Município de Vila Valério que dependam de abrigo institucional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de maio de 2016.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**  
Secretário Municipal de Administração